ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPOSTA Nº: _____**(preenchimento do Município)**
DATA DO RECEBIMENTO:) ____/____/_____**(preenchimento do Município)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Instituição:	COMUNIDADE EVANG DE CONFISSÃO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS
CNPJ/CPF:	78.501.806/0001-50
Endereço:	RUA STEFANO BONET, 116
Cidade:	RIO DAS ANTAS
Contato:	CLARICE HECKEL
E-mail:	ieclbcomras@gmail.com

Descrição dos alimentos:

cucas
Tortas

Manifesto interesse em participar da Praça de Alimentação do evento denominado "3º EXPO RIO" nos dias 24,25 e 26 de julho no Município de Rio das Antas/SC.

Afirmo que estou ciente das condições do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Clarice B Heckel

Assinatura do representante legal
Nome: CLARICE HECKEL
CPF: 027.855.519-58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.501.806/0001-50 MATRIZ		26/08/1991

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R STEFANO BONET	116	CXPST 19

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.550-000	CENTRO	RIO DAS ANTAS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IECLBCOMRAS@GMAIL.COM	(49) 3564-0139 / (49) 8839-2188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2026** às **16:58:58** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR OSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ATA DA POSSE DA DIRETORIA DA IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL – COMUNIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC

CNPJ: 78.501.806/0001-50

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19:00, nas dependências da Igreja Luterana, situada à Rua Estefano Bonet, 116, no município de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no Culto, realizou-se a posse da nova diretoria eleita para o biênio 2026-2028, previamente convocada por edital publicado.

A diretoria eleita está assim constituída:

Presidente: Clarice Bolduan Heckel, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG nº 3.986.017 e inscrita no CPF sob nº 027.855.519-58, residente e domiciliada na Linha Santo Antônio, área rural, Rio das Antas/SC,
Vice-Presidente: Edison Luiz Otto, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 1.689.648 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 548.228.409-30, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 201, Bairro dos Estados, no município de Rio das Antas/SC.
Secretária: Bethânia Solle, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 4.695.909 e inscrita no CPF sob nº 042.577.889-41, residente e domiciliada na Linha Retiro Saudoso, Rio das Antas/SC;
Segunda Secretária: Aline dos Santos Otto, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2.974.050 e inscrita no CPF sob nº 025.321.939-64, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 201, Bairro dos Estados, Rio das Antas/SC;
Tesoureira: Cristiane Luciana Knecht, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 4.616.920 e inscrita no CPF sob nº 046.076.339-33, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, nº 510, Bairro dos Estados, Rio das Antas/SC.
Segunda Tesoureira: Crecilda Hintz Neitzke, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 2.661.387 e inscrita no CPF sob nº 022.535.359-82, residente e domiciliada na Linha Camboinzal, interior, Rio das Antas/SC.

Conselho Fiscal:
Katia Damaris Sabini Hennig, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 5.202.920 e inscrita no CPF sob nº 051.940.649-42, residente e domiciliada na Linha Santo Antônio, área rural, Rio das Antas/SC;
Levino Seidel, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG /CPF sob nº 208.065.159-53, residente e domiciliado à Rua do Comércio, nº 826, Centro, Rio das Antas/SC;
Margarete Marie Seiddel, brasileira, separada, professora,portadora do RG nº 1.918.384 inscrita no CPF sob nº 591.708.059-72, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 969, Rio das Antas/SC.

Suplentes do Conselho Fiscal:
Ilgo Willrich, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 392.402-5 e inscrito no CPF sob nº 538.611.089-68, residente e domiciliado na Linha Glória, área rural, Rio das Antas/SC;
Carin Dreher Tenconi, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 7.700.532 e inscrita no CPF sob nº 840.301.869-04, residente e domiciliada à Rua Santos Anjos, nº

180, Centro, Rio das Antas/SC;
Alexandre Ivo Seidel, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob nº 194.757.489-20, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 647, Centro, Rio das Antas/SC..

A diretoria eleita foi empossada no culto com mandato vigente do dia 24/04/2026 a 23/04/2028.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Aline Otto, Segunda Secretária, e pela Presidente.

Rio das Antas/SC, 24 de abril de 2026.

Clarice Bolduan Heckel

Clarice Bolduan Heckel
Presidente

Aline dos Santos Otto
Segunda Secretária

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
JOÃO WESLLEY DE ASSIS GRÉGGIO - Oficial Interino
Av. Sete de Setembro, 284, Térreo, Centro, Caçador - SC, 89500-133 - (49) 3563-1496 - contato@registrocivilcacador.com.br

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004775 Data: 28/04/2026 Qualidade: Integral
Registro: 006188 Data: 13/05/2026 Livro: A-029 Folha: 264
Apresentante: CLARICE BOLDUAN HECKEL

Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 7,58, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 193,67 - Recibo nº: 207191
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HUY07856-68YN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Caçador - 13 de maio de 2026

CAMILY ASCARI DE LIMA, Escrevente Autorizada I

NOME DA ASSOCIAÇÃO Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio dos Santos

ENDEREÇO: Rua/Av.: Rua Santos Anjos, 98

Bairro Centro CEP.: 89550-000 .- CAÇADOR - SC

CNPJ: 78 501 806/0001-50.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA Geral Dez/2025.

Outros assuntos: —

DATA: ____/____/____

Nome Completo Legível	Assinatura	CPF:
Aline Otto	Aline Otto	025.321.939-64
EDISON LUIZ OTTO		548.228.409-30
Cristiane Luciana Knecht		046.076.339-33
Neli Seidel	Neli Seidel	986213439-91
Waldemar Seidel		141804999-91
Alexandre Luis Seidel		1947574 89-70
Reinaldo Seidel		208065159 53
Edeltraude Seidel	Traude Seidel	421-380-869-68
Ala Hackel	Alci	01403254 9-86
Sofya Heckel	Sofya	141.408.009-33

NOME DA ASSOCIAÇÃO Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - Comunidade de Rio dos Antas/SC

ENDEREÇO: Rua/Av.: Stefano Bonet

Bairro Centro CEP.: 89550-000 .- CAÇADOR - SC

CNPJ: 78501 806/0001-50.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA Geral ordinária

Outros assuntos: Posse da diretoria

DATA: 24 / 04 / 2026

Nome Completo Legível	Assinatura	CPF:
EDISON LUIZ OTTO		548.228.409-30
Olgo Wilbrich	Olgo	538 611 089 68
Lorena Dreher Wilbrich	Lorena Dreher Wilbrich	518 099 409 32
Pedro Dedo		208.065 159.53
Neli Beidel	Beidel	986213439-91
Margarete Maria Beiddel	Mbeiddel	501.708.059-72
Larin Dreher Tenconi	Larin Dreher Tenconi	840.301.869-04.
Bethania Solle	Bethania Solle	042.577.889-41
Alexandre Lucas Beidel		19475748900
Aline dos Santos Otto		025.321.939-64
Katia D. D. Kersting		051940649-42
Clarice Boldrian Heckel	Clarice	027 855 519 58
Cristiane Luciana Knecht	CLK	046.076.339-33
Cecilda H. Meitzke		022.535.359-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, ás dezesseis horas e trinta minutos em segunda chamada, atendendo o Edital de convocação de sete de dezembro de dois mil e onze, nesta cidade, no Centro Comunitário Evangélico Luterano em Rio das Antas, reuniram-se os membros da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas, e assinados no livro de presença, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a: 1) Eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal ; 2) Leitura e aprovação do Estatuto. Com a palavra o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva , apresentando à assembléia os candidatos , submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE: Edison Luiz Otto, brasileiro, separado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Hercílio Borga, 115, apto 21B – Bairro Universitário, Videira – SC, portador da RG nº 1689.648, CPF nº 548.228.409-30. VICE-PRESIDENTE: Selma Eger, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 55, Rio das Antas – SC, portadora da RG nº 5.794.000-9., CPF nº 808.084.338-49. 1ª SECRETARIA: Miriam Seidel, brasileira, separada, caixa de supermercado, residente e domiciliada na Rua Santos Anjos, 683 – Centro - Rio das Antas – SC, portadora da RG nº 3.484.250, CPF nº 023.433.549-10. 2º SECRETARIA: Gisela Wilwock, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Retiro Saudoso, s/nº, Centro, Rio das Antas –SC, portadora da RG nº 392.810-1, CPF nº 000.090.969-65.1º TESOUREIRA: Cristiane Luciana Freiheit, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Bahia , 157 - Centro, Rio das Antas – SC, portadora da RG nº 4.616.920 SSP/SC, CPF nº 046.076.339-33. 2ª TESOUREIRO: Adival Eger, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 55, Centro, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 5.304.032-5, CPF nº 286.176.658-15. CONSELHO FISCAL: Titulares: Arci Seidel, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Retiro Saudoso, Interior, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 2.116.165 SSP/SC, CPF nº 649.620.089-00. Arnildo Heller, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Santos Anjos, 800, Centro, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 287.449, CPF nº 347.756.689-00. Levino Seidel, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 804, Centro, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 5.120.196-8 SSP/SC, CPF nº 208.065.159-53. Suplentes: Alberto Michels, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 894.182-3 SSP/SC, CPF nº 182.428.809-30. Guido Seidel, brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Santos Anjos, 683, Centro, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 10/R 2.116.166, CPF nº 649.621.309-78. Geraldo Wilwock, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Retiro Saudoso, s/nº, Centro, Rio das Antas – SC, portador da RG nº 10R 390.038 /SC, CPF nº 065.957.829-87. Representante na Assembléia Sinodal: Nelci Seidel, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 635, Centro, Rio das Antas – SC, portadora da RG nº 1.910.139-2, CPF nº986.213.439-91. Em ato contínuo, o Sr. Presidente distribuiu minutas do estatuto e o lê também para que todos possam acompanhar. Logo após coloca em votação o estatuto social da Comunidade aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente. A assembléia entrou em deliberação por 1 (uma) hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso do presente estatuto. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade o estatuto em pauta, ficando desta forma o estatuto social da Comunidade, o qual passo a redigir. IECLB – IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL: **Estatuto da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas. TITULO I: DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS:** Capítulo Único: **Art. 1º** - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas compreende-se como congregação dos membros da Igreja de Jesus Cristo neste lugar e como tal, como parte universal, una, santa e apostólica Igreja cristã nesta terra. **Art. 2º** - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas realiza a sua participação fraterna neste corpo universal em comunhão com as Comunidades congregadas na Igreja Evangélica de

confissão Luterana no Brasil, adiante denominada IECLB. **Art. 3°** - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas reconhece como seu próprio o fundamento de fé da IECLB, ou seja o Evangelho de Jesus Cristo, na forma das Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamento e como expressão de fé, os credos da Igreja Antiga, a Confissão de Augsburgo (Confessio Augustana) inalterada, e o Catecismo Menor de Martin Lutero. **Art. 4°** - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas reconhece a sua vinculação confessional á IECLB, cujas diretrizes observará na realização de sua missão, em cuja orientação acatará no tratamento das questões de ordem teológica, doutrinária e administrativa. **TÍTULO II: DENOMINAÇAÕ, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO: Capítulo Único: Art. 5°** - A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas, a seguir designada "Comunidade", é uma entidade de natureza religiosa, sem fins econômicos, organizada com a autonomia que lhe é concedida pelo § 1°, do art.44, do Códico Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei n°. 10. 825/2003 e que tem por incumbência especial: I – cuidar da pregação pura da Palavra de Deus e da reta administração dos Sacramentos; II – zelar para que seja dado testemunho do Evangelho de Jesus Cristo em conformidade com a confissão da IECLB em doutrina, vida e ordem eclesiástica; III – dedicar-se á assistência espiritual e á ação da diaconal; IV – participar do trabalho evangelizador e missionário; V – animar a cada um de seus membros a servir ao próximo no âmbito familiar, comunitário e público; VI – zelar pela formação evangélica das crianças, dos adolescentes e dos jovens depois de sua Confirmação; VII – congregar homens e mulheres com o fim de orientar todos os seus membros no cumprimento de suas tarefas especiais; VIII – fazer, enfim, tudo que possa contribuir para uma formação evangélica de vida no âmbito familiar e público. **Art. 6°** - Para promover a plena concretização de seus objetivos, a Comunidade poderá organizar os departamentos que julgar necessários, bem como criar e manter instituições educacionais, caritativas, diaconais, recreativas e outras.**Parágrafo único** – A organização e o funcionamento de cada um dos departamentos ou instituições de que trata este artigo, serão definidos e regulados pelo Presbitério.**Art. 7°** - A Comunidade é constituída por tempo indeterminado e tem por sede a Cidade de Rio das Antas, Rua: Stefano Bonet,116, seu foro jurídico é a Comarca de Caçador. **Parágrafo único:** - A sua extensão territorial compreende a área de Rio das Antas e adjacência conforme determinado pelo Conselho Paroquial. **Art. 8°** - A Comunidade e seus membros formam a IECLB comprometendo-se a cumprir, no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pela IECLB através de sua Constituição e das suas normas complementares, em especial o Regimento Interno, o Estatuto do Ministério com Ordenação – EMO e o Ordenamento Jurídico Doutrinário - OJD e suas regulamentações, expedidas pelo Conselho da Igreja. **Parágrafo único** – A Comunidade é vinculada á Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Rio das Antas, que para os efeitos deste estatuto, doravante será designada simplesmente Paróquia. **TÍTULO III: DOS MEMBROS: Capítulo Único: Art. 9°** - São membros da Comunidade as pessoas batizadas conforme a ordem de Jesus Cristo, reconhecidas as bases confessionais da IECLB. **Art. 10°** - Membros de outras Igrejas cristãs, maiores de quatorze (14) anos e batizados conforme a ordem de Jesus Cristo serão admitidos mediante a sua profissão de fé, após terem recebido a necessária instrução na doutrina da IECLB. **Art. 11°** - Pessoas adultas não batizadas serão admitidas pelo Batismo, após terem recebido a necessária instrução na doutrina cristã. **Art. 12°** - A admissão de menores de quatorze (14) anos deverá ser requerida pelo responsável por sua educação. **Art. 13°** - Os membros serão considerados: I – membros votantes a partir da data de sua Confirmação ou profissão de fé; II – membros elegíveis a partir dos dezoito (18) anos. **Art. 14°** – Todos os membros deverão ser inscritos no quadro de membros da Comunidade, preferencialmente na área da sua residência. § 1° - A inscrição de um membro requer a aprovação do Presbitério. § 2° - A comunidade poderá desligar o membro de seu quadro, mediante o devido processo legal, estabelecido pelo Ordenamento Jurídico Doutrinário da IECLB. **Art. 15°** - Em obediência aos mandamentos de Deus e na confiança em sua promessa, os membros da Comunidade são chamados a: I – participar do culto na Comunidade e a atender ao convite á Santa Ceia; II– conduzir a sua vida de acordo com a responsabilidade que tem os membros da Igreja de Jesus Cristo perante Deus, o seu próximo e a sociedade. III – cuidar para que seus filhos sejam batizados, educados na fé cristã e confirmados. IV – zelar para que os cônjuges recebam a benção

matrimonial; V – zelar para que os mortos sejam sepultados segundo os preceitos eclesiásticos: VI contribuir financeiramente para a manutenção da Comunidade e dos demais órgãos e instancias, tais como a Paróquia, o Sínodo e a IECLB, na forma estabelecida pelo Presbitério e pelo Conselho Paroquial: VII – integrar-se no cumprimento zeloso das tarefas da Comunidade, cooperando com os seus dons num engajamento total, em testemunho, serviço e comunhão. **Art. 16°** – O membro integrado na Comunidade terá o direito de ser assistido por ela, e a compartilhar ativamente de suas atividades. § 1° - Com o desligamento do membro da Comunidade cessarão todos os direitos que lhe assistiam nessa condição. § 2° - Os membros não auferirão lucros ou outras vantagens pecuniárias de parte da Comunidade, como também não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da mesma. § 3° - A Comunidade atenderá os membros da IECLB não inscritos em seu quadro, internados ou de permanência dentro de seus limites. **Art. 17°** - Não obstante o dever de cada cristão de testemunhar o Evangelho, os pastores da Comunidade têm a incumbência de pregar o Evangelho de Jesus Cristo e de administrar os Sacramentos. Cabe-lhes, junto com os demais obreiros eclesiásticos, instruir e orientar pastoral e teologicamente os membros capacitando-os para a cooperação na Comunidade e para o serviço de testemunhas vivas de Cristo neste mundo. § 1° - Havendo somente uma obreira ou obreiro no campo de trabalho, requer-se dela ou dele que atenda também as atribuições específicas de outros ministérios. § 2° - A critério do Presbitério poderão colaborar na missão de propagar o Evangelho, de administrar os Sacramentos e na instrução cristã na Comunidade outros membros ou colaboradores, desde que devidamente autorizados pelas instancias competentes da IECLB. § 3° - A Comunidade participará da eleição de seus membros eclesiásticos através dos seus representantes no Conselho Paroquial da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Rio das Antas. **TÍTULO IV; DOS ÓRGÃOS DA COMUNIDADE: Capítulo I: Disposições Preliminares: Art. 18°** – A Comunidade tem como órgãos: I – a Assembléia Geral; II – o Presbitério; III – a Diretoria; IV – o Conselho Fiscal. **Capítulo II: Da Assembléia Geral: Art. 19°** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Comunidade, como foro de diálogo, discussão e decisão sobre os assuntos relacionados com sua missão. **Art. 20°** - Compete privativamente à assembléia geral: I – destituir os administradores; II – alterar o estatuto. **Art. 21°** - A Comunidade reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária 01 vez por ano, no 1° trimestre, e extraordinariamente, em qualquer época. **§ 1°** - A Assembléia Geral da Comunidade é convocada pelo Presidente da Comunidade, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo a convocação incluir data, hora e local, bem como a respectiva ordem do dia. Essa convocação é considerada válida mediante anúncio em culto. **§ 2°** - A Assembléia Geral extraordinária é convocada na forma do parágrafo precedente, devendo ser feita a convocação também no caso da mesma ser solicitada pelo Presbitério, ou por, no mínimo, vinte por cento (20%) dos membros da Comunidade, e também por órgão diretivo da IECLB, nos termos das disposições emitidas por esta. **§ 3°** - A Assembléia Geral, convocada na forma dos parágrafos precedentes, funcionará, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Comunidade e, em segunda convocação, meia hora após, com a presença de 20 membros com direito a voto, entre os quais três (03) membros do Presbitério, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente da Comunidade ou ao seu substituto legal. **Art. 22°** - A Assembléia Geral poderá deliberar, nos termos deste Estatuto sobre qualquer matéria relacionada à Comunidade, inclusive decidir sobre os casos omissos, cabendo-lhe particularmente: I - Tomar conhecimento dos relatórios anuais dos obreiros e do Presbitério sobre as atividades em todos os setores da Comunidade, bem como a prestação de contas do Presbitério, sobre o exercício findo, e pronunciar-se sobre o mesmo; II – criar, planejar e viabilizar setores de trabalho; III – avaliar todas as atividades desenvolvidas na Comunidade; IV – estabelecer normas quanto ao valor e a forma das contribuições dos membros para a manutenção das atividades da Comunidade e as contribuições desta à Paróquia, ao Sínodo e à IECLB; V – estabelecer normas para a aplicação ordinária dos recursos e autorizar despesas extraordinárias; VI – examinar as matérias apresentadas pelo Presbitério; VII – estabelecer diretrizes para as atividades da Comunidade; VIII – decidir sobre a matéria relativa ao artigo 6°; IX – indicar, ao Conselho Paroquial, candidatos e representantes da Paróquia no Conselho Sinodal; X – eleger: o Presidente e o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Vice-Tesoureiro e o Secretário e o Vice-Secretário da Comunidade; os

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CLARICE BOLDUAN HECKEL

concluiu o curso **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação (Turma JUL/2026)**, *com carga-horária de 12 horas, início em 09/07/2026, término em 11/07/2026 e nota final 77.19.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
CLARICE BOLDUAN HECKEL

Curso
Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação

Disponibilidade:
09/07/2026 a 08/08/2026

Carga Horária:
12 horas

Nota Final:
77.19

Conteúdo

Entendendo a contaminação dos alimentos
Ambiente de Manipulação e Cuidados com Água
Manuseio do Lixo e Controle de Vetores e Pragas
Higienização
Manipuladores e Visitantes
Etapas da Manipulação dos Alimentos
Documentação e Função do Responsável pelo Serviço
Revisão do conteúdo

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código:

25ec5b36-1820-426f-9f8b-7c6fd7029393

Este certificado foi gerado em **11/07/2026**. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao. A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

membros vogais do Presbitério; o(s) delegado(s) da Comunidade à Assembléia Sinodal; o Conselho Fiscal. XI – regulamentar as disposições deste Estatuto. XII – decidir sobre a organização da Comunidade e regulamentar a sua administração, sempre em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais da IECLB. XIII – referendar a aprovação do orçamento anual da Comunidade. **Parágrafo único** – Na eleição dos delegados mencionados na alínea c do inciso X deste artigo deve ser considerado a forma de representação estabelecida no Estatuto do Sínodo. **Art. 23°** - A Assembléia Geral tomará as suas decisões: I – pela maioria absoluta dos presentes para todas as matérias que não exijam quorum especial; II – por maioria de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, para alterar o presente estatuto. **Capítulo III: Do Presbitério: Art. 24°** – O Presbitério, composto do Presidente da Comunidade, do Tesoureiro,do Vice-Tesoureiro, do Secretário, do Vice-Secretário, de 01 vogal, dos representantes dos setores de trabalho reconhecidos pela Assembléia da Comunidade, dos membros da Comunidade que integram o Conselho ou a Assembléia Sinodal e dos obreiros em atuação na Comunidade, é chamado para dirigir a Comunidade e assegurar-lhe a continuidade de trabalho eclesiástico em todos os setores. Cabe-lhe coordenar e exercer a administração da Comunidade, sendo, em particular, as seguintes as suas atribuições: I – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembléia Geral; II – aprovar a matéria de que trata o artigo 6° em seu parágrafo único; III – zelar pela manutenção da ordem na Comunidade e pelo bom e regular funcionamento de suas dependências e serviços; IV – aprovar o orçamento anual, submetendo-o ao referendo da Assembléia Geral e acompanhar a sua execução; V – estabelecer a política salarial e autorizar o Presidente da Comunidade a admitir empregados; VI – supervisionar e estimular as atividades dos departamentos e grupos ativos da Comunidade; VII – cuidar de todos os assuntos e tarefas não atribuídas expressamente a outros órgãos da Comunidade; VIII – zelar pelo patrimônio da Comunidade; IX – resolver os casos omissos *ad referendum* da Assembléia Geral. **Art. 25°** – Os membros do Presbitério, com exceção dos obreiros da Comunidade, são eleitos pela Assembléia Geral para um período de dois (02) anos. Não poderá haver acumulação de cargos eletivos, nem mais de uma (01) reeleição para o mesmo cargo. § **1°** - Poderão ser eleitos para o Presbitério somente membros de boa reputação, fiéis e conscienciosos no cumprimento de suas obrigações e com participação ativa nas atividades da Comunidade. § **2°** - Os membros eleitos para o Presbitério serão investidos e empossados em seus cargos no culto seguinte ao ato da sua eleição. **Art. 26°** – O Presbitério se reunirá, por convocação e sob a presidência do Presidente da Comunidade e funcionará com a presença da maioria de seus membros, tomando as decisões pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente somente o voto de desempate.**Parágrafo Único**: Os membros do Presbitério não serão remunerados pelo exercício do cargo. **Art. 27°** – Na ausência de suplentes para qualquer dos cargos do Presbitério, do Conselho Fiscal e dos vogais do Presbitério, este elegerá substituto, com mandato até a primeira Assembléia Geral, que vier a se realizar, que poderá ratificar a eleição procedida pelo Presbitério ou eleger novos nomes, que completarão o mandato do substituído. **Art. 28°** - Na hipótese de vagar a metade ou mais dos cargos do Presbitério e na ausência de suplentes para substituí-los, as atribuições deste serão transferido para o Conselho Paroquial, que convocará novas eleições no prazo máximo de noventa (90) dias. **Capítulo IV: Da Diretoria: Art. 29°** - Compete: I – ao Presidente da Comunidade: a) administrar e superintender as atividades da Comunidade; b) após autorizado pelo Presbitério, admitir os empregados e fixar-lhes o salário, bem como aplicar-lhes penalidades e demiti-los, c) representar a Comunidade judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente. d) elaborar, juntamente com Tesoureiro; 1 - o orçamento anual do exercício seguinte para aprovação do Presbitério, *ad referendum* da Assembléia Geral; 2 - a prestação de contas do exercício anterior, para apresentação à Assembléia Geral. II – ao Secretário: a) lavrar as atas das Assembléias Gerais, das reuniões dos Presbitérios e da Diretoria; b) cuidar da correspondência e dos arquivos da Comunidade; III – ao Tesoureiro: a) cuidar de todos os assuntos financeiros e do patrimônio da Comunidade; b) executar as resoluções referentes ao setor financeiro; c) elaborar a previsão orçamentária e a prestação de contas; d) em conjunto com o Presidente, abrir, encerrar e movimentar contas da Comunidade em bancos caixas econômicas ou outros estabelecimentos oficiais ou particulares de crédito ou financeiros, assinar

cheques, ordens de pagamento ou outros documentos equivalentes, bem como dar e receber quitações em nome da Comunidade. **Parágrafo Único** – O Vice-Presidente, o Vice-Tesoureiro e o Vice-Secretário assumirão os cargos dos respectivos titulares, nos seus afastamentos ou impedimentos temporários ou na vacância. **Capítulo V: Do Conselho Fiscal : Art. 30º** - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral para um período de dois (02) anos, composto de três (3) membros titulares e de dois (2) suplentes, terá a incumbência de acompanhar e avaliar a administração da Comunidade bem como emitir perante a Assembléia Geral parecer sobre a regularidade da administração financeira da Comunidade para o que, a qualquer momento, deverão ser-lhe apresentados, por parte do Presbitério, todos os documentos relativos à administração. **TITULO V: DO PATRIMÔNIO: Capítulo Único: Art. 31º** - A Comunidade, por ser pessoa jurídica autônoma, não é garantida solidariamente pela Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Rio das Antas, Sínodo Norte Catarinense ou IECLB e nem tem responsabilidade solidária com as obrigações financeiras destes ressalvado disposto no § 1 deste artigo. **§ 1º** - A Comunidade repassará à Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Rio das Antas os valores estabelecidos pelo Conselho Paroquial, para a manutenção das atividades paroquiais e dos obreiros, bem como repassará ao Sínodo a contribuição estabelecida pela IECLB, para a manutenção desta e do Sínodo. **§ 2º** - O patrimônio da Comunidade responderá pelas obrigações financeiras assumidas em nome da Comunidade, pelos seus poderes competentes, excluindo-se, a este respeito, toda e qualquer hipótese de responsabilidade subsidiaria por parte dos seus dirigentes e membros associados. **§ 3º** - Sob nenhuma forma ou título poderá a Comunidade distribuir parcela de seu patrimônio ou de suas rendas entre os seus dirigentes e membros como bonificação, lucro ou participação no seu resultado. **Art. 32º** - O patrimônio da Comunidade será constituído dos bens móveis e imóveis, adquiridos em seu nome, das contribuições de seus membros definidas na Assembléia Ordinária Anual, promoções, de doações, coletas e rendas para a realização dos fins definidos neste Estatuto. **Art. 33º** - A decisão sobre oneração, arrendamento, compra, venda ou permuta dos bens imóveis da Comunidade, bem como sobre investimento de seus recursos carece de aprovação da Assembléia Geral, sendo que a venda, permuta ou oneração dos bens imóveis carecem, além disso, do consentimento dos Conselhos Paroquial e Sinodal competente. **Art. 34º** - Em caso de dissolução da Comunidade, o seu patrimônio passará à IECLB, com a condição de ser transferido para outra Comunidade, na mesma localidade, ou outra próxima. **Art. 35º** - Se na Comunidade surgir uma cisão, o seu patrimônio permanecerá com a parte que continuar filiada à IECLB. **TÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:** Capítulo I: Da Reforma Estatutária: **Art. 36º** – Este Estatuto poderá ser alterado ou complementado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária com aprovação de dois terços (2/3) dos membros presentes.**§ 1º** - A alteração do Estatuto carece da homologação do Conselho da Igreja da IECLB e do Conselho Sinodal do Sínodo Norte Catarinense.**§ 2º** - Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações entrarão em vigor na data de seu registro na forma da lei civil. **Capítulo II: Da dissolução da Comunidade: Art. 37º** - A Comunidade poderá dissolver-se, quando três quartos (3/4) de seus membros componentes assim o resolverem em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, presente o Pastor Sinodal e o Presidente Sinodal competentes. **Parágrafo Único** – Se o número de membros votantes da Comunidade se reduzir a um total inferior ao quorum mínimo estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 20º para o funcionamento da Assembléia Geral, as atribuições desta passarão a ser exercidas pelo Conselho Paroquial da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Rio das Antas ou na falta deste, pelo Conselho Sinodal competente, podendo então, este ou aquele, declarar a extinção da Comunidade, sempre com o sentimento expresso do respectivo Pastor Sinodal e do Presidente do Conselho Sinodal. E por fim, o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observam rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social, e avisa que a posse dos eleitos será anunciando no próximo culto que será no dia quinze (15) de janeiro de dois mil e doze (2012) e término previsto em dois anos de mandato, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretária que lavrasse a presente ata e a levasse à registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os

efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de aprovação. Rio das Antas (SC); 07 de Janeiro de 2012.

Edison Luiz Otto
Presidente

Miriam Seidel
Secretária

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Lisete Regina Batista Coelho de Souza - Oficial Registradora
Av. 7 de Setembro, 284, Centro, Caçador - SC, 89500-000 - (49)35631496
cartorio-coelho@brturbo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 001163 Data: 08/02/2012 Qualidade: Integral
Registro: 003110 Data: 08/02/2012 Livro: A-017 Folha: 086

Apresentante: EDISON LUIZ OTTO

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CNV87059-PQDP
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Caçador - 08 de fevereiro de 2012

GABRIELA PFAFF MINGOTTI - Escrevente Autorizada

GABRIELA PFAFF MINGOTTI
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF 052.952.159-89

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio das Antas, catorze de Dezembro de dois mil e treze, com início após o culto às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos. O presidente Edison Luiz Otto iniciou a Assembléia com verificação de quórum. O resultado foi positivo, estando presentes mais de 40 pessoas. Como a Assembléia aconteceu logo após o culto ,este já foi considerado o devocional. Foi feita a leitura do Edital de convocação, leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior. Foi aprovada por unanimidade, não houve votos contra e nenhuma abstenção. Em seguida foram mostradas imagens do culto infantil, feitos alguns comentários sobre o mesmo, sendo que está bem freqüentado, em media 25 crianças se fazem presentes todos os sábados. Foi considerado um ótimo trabalho. Pastor Armin enfatizou que é este o segundo maior grupo da Paróquia, elogiando. Logo após a Tesoureira Cristiane Luciana Freiheit fez a prestação de contas do ano de 2.013. Geraldo Wilwock, membro do conselho fiscal, fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, aprovando a prestação de contas e parabenizando a tesoureira pelo excelente trabalho. A prestação de contas foi colocada em votação e foi aprovada, por unanimidade. A tesoureira Cristiane repassou o orçamento para o exercício de 2.014, o qual foi aprovado, por unanimidade. O Sr. Presidente Edison solicitou aos membros do Presbitério para se apresentassem a frente da Comunidade e fez os agradecimentos. Em seguida foi feita a eleição da nova Diretória do Presbitério, que ficou assim constituída: Presidente: Alexandre Ivo Seidel, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 647, Centro, Rio das Antas SC, portador da RG nº 1.030.814 e do CPF nº 194.757.489-20; Vice Presidente: Edison Luiz Otto, brasileiro, separado, engenheiro

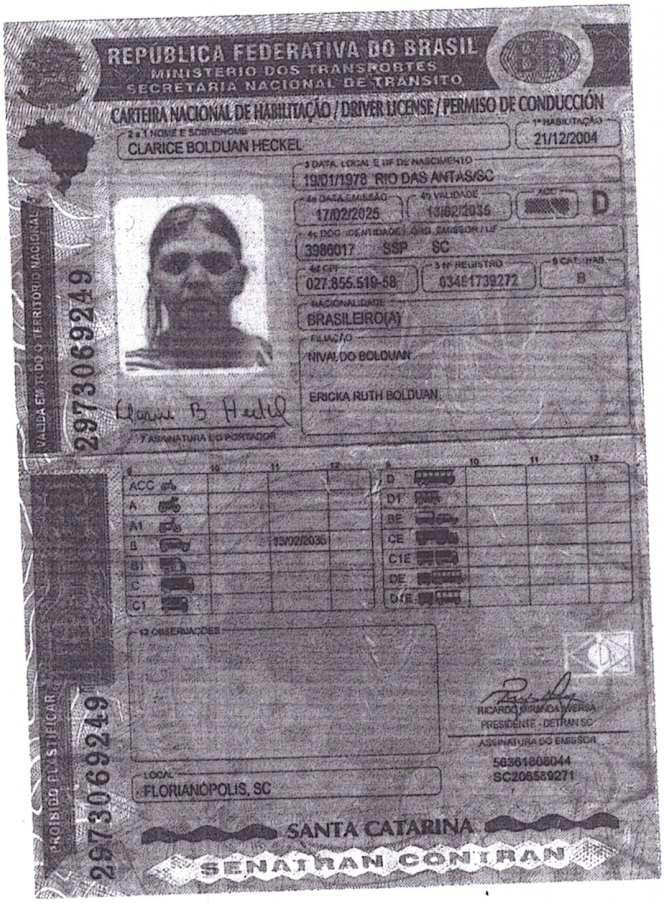

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLARICE BOLDUAN HECKEL

10 HABILITAÇÃO
21/12/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/01/1978 RIO DAS ANTAS/SC

4a DATA EMISSÃO
17/02/2025

4b VALIDADE
13/02/2030

ACC / EAR
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3986017 SSP SC

4d CPF
027.855.519-58

5 Nº REGISTRO
03481739272

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
RIVALDO BOLDUAN

ERICKA RUTH BOLDUAN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/02/2030	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

RICARDO MIRANDA VIEIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR
58361808044
SC206589271

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

29730692 49

29730692 49

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CNPJ: 83.074.294/0001-23 | Rua do Comércio , 780 - Centro - CEP: 89550-000 | Telefone:(49) 3564-0125

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2026

DATA DE VALIDADE: 28/02/2027

95/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
6430	78.501.806/0001-50		23/04/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
46477 - COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS

NOME FANTASIA / SOBRENOME
COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Santos Anjos		

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.550-000	Centro	Rio das Antas	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
0094.9/10.00 Atividades de organizações religiosas

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
SEM CONTADOR / NÃO INFORMADO

OBSERVAÇÃO
ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO Validade 12/03/27
Declaração de dispenas vigilânica sanitária Validade 09/04/2027

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: HIRANN NEON BECKER GHIDINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIO DAS ANTAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaramos para os devidos fins que **COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS**, inscrita no CNPJ **78.501.806/0001-50**, está dispensada de Alvará Sanitário conforme Resolução Normativa no 001 DIVS – 12 de setembro /2025.

A empresa está cadastrada com os CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, classificados como Baixo Risco Sanitário onde o mesmo não se aplica a licenciamento deste órgão. Todavia, este estabelecimento está passível de fiscalização conforme **art.3, §2º da Lei Federal 13.874/2019, Resolução Normativa DIVS 001 de 2025.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição.

Válido até 09/07/2027

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 83.074.294/0001-23
SAMARA CATTANI
Credencial nº 2222
Fiscal Visa Municipal

Vigilância Sanitária

Rio das Antas,09 de julho de 2026.

Rua Jacob Willibaldo Hartmann, s/n, Centro, Rio das Antas - SC, 89550-000
Telefone: (49) 3564-0114 – vigilanciasanitaria@riodasantas.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 552/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**46477 - COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM RIO DAS ANTAS**
CNPJ/CPF:	78.501.806/0001-50
Endereço:	Rua Stefano Bonet, 116
Complemento:	
Bairro:	Centro
Cidade:	Rio das Antas
CEP:	89.550-000
Estado:	Santa Catarina

Finalidade

CND Portal

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Rio das Antas - SC, 10 de julho de 2026